



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 50, de 11 de novembro de 2009.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N°. 1.851, DE 19 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal n°. 1.851, de 19 de junho de 1998, passa a vigorar a acrescida do seguinte parágrafo único:

Art. 1º...

**Parágrafo Único:** O imóvel descrito no caput deste artigo, adquirido pelo Município de Guanhães, não poderá ser destinado a outra finalidade, senão a de construção do Parque de Exposição Agropecuária de Guanhães e afins, sendo vedada qualquer forma de cessão, alienação ou doação para outrem.

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 11 de novembro de 2009.

  
**Osvaldo Castro Pinto**  
Prefeito de Guanhães

Aprovado em 1a discussão  
Sala das sessões 07 / 12 / 2009  
PRESIDENTE

A SANCÃO  
Sala das sessões 08 / 12 / 2009  
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Analisando o Projeto de lei nº 50 / 2009  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO.  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões. C.M.  
aos 07 / dezembro / 2009  
PRESIDENTE Fábio Filho  
1º MEMBRO Fábio Filho  
2º MEMBRO José Antônio Magro

APRÓVADO  
07 / 12 / 2009  
DPP

PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTA  
Analisando o Projeto de lei nº 50 / 2009  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO.  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões. C.M.  
aos 07 / dezembro / 2009  
PRESIDENTE Fábio Filho  
1º MEMBRO Antônio Sérgio F. de Oliveira  
2º MEMBRO Osman Nunes Freitas

Reunião 12/11/109  
às 16:30

Horiat



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção desta insigne Casa para a presente Lei que tem por objetivo reforçar a finalidade para qual foi doado o terreno à Associação dos Produtores Rurais de Guanhães, onde hoje funciona o parque de leilões, vedando-se ainda qualquer forma de alienação.

Faz-se necessário a intervenção dos nobres edis, porquanto a Associação dos Produtores Rurais de Guanhães, uma vez declarada de utilidade pública poderá concorrer a verbas públicas estaduais e federais e, assim, conseguir recursos para finalização da construção do Parque de Exposição de Guanhães naquele local, de modo que o presente projeto de lei se faz necessário para que as verbas públicas eventualmente conseguidas sejam destinadas exclusivamente para tal fim.

Sendo o que se apresenta no momento, desde de já agradecemos, confiando na aprovação da presente matéria. Assim, o Poder Executivo formulou e encaminha o presente Projeto de lei de sua iniciativa, requer sua apreciação e recomenda aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

Guanhães, 11 de novembro de 2009.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo de Castro Pinto".

**Osvaldo de Castro Pinto**  
Prefeito de Guanhães